



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.577 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ART. 2º-A, DA LEI 1.560 DE 16 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buenópolis(MG), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º-A, à Lei 1.560 de 16 de Maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A: O Executivo Municipal poderá contratar, única e exclusivamente para realização de frentes de trabalho e mutirões com fins a preparação das festividades tradicionais da "Semana do Fazendeiro", Festa do "Divino Espírito Santo de Curimataí", Carnaval, Semana Santa e Reveillon; e frentes de trabalho para construção e reconstrução de pontes e mata burros; sendo tais contratações em, no máximo de: 10 (dez) vagas de função pública de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**; 10 (dez) vagas na função pública de **CARPINTEIRO**; 08 (oito) vagas na função pública de **PINTORES**; 60 (sessenta) vagas de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**; 10 (dez) vagas na função pública de **MOTORISTA**; 10 (dez) vagas na função pública de **OPERADOR MÁQUINAS**; e 04 (quatro) vagas para a função pública **BOMBEIRO HIDRAULICO**; no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis - MG, 26 de Maio de 2023

**CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**